DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 133/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	VALDI RODRIGUES NETO	17/11/2026 12:21 (v 0.19)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	269/2026	08138.000205/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à completa execução do objeto, visando atender às necessidades da Defensoria Pública da União em Altamira/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Instalação em central de ar carrier piso teto inverter de 36.000 BTUs	2020	Unidade	01	R$ 1.167,90	R$ 1.167,90
	2	Instalação em central de ar agratto inverter de 18.000 BTUs		Unidade	01	R$ 750,00	R$ 750,00
	3	Desinstalação de condicionador de ar split de 24.000 BTUs		Unidade	01	R$ 200,00	R$ 200,00
	4	Desinstalação de condicionador de ar Split Inverter de 12.000 BTUs		Unidade	01	R$ 100,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.217,90**	

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do código CATSER, da Nota de Empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por constituir o instrumento técnico detalhado do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição precisa neste Termo de Referência.

1.3.2. Trata-se de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, cuja execução demanda conhecimentos técnicos específicos na área de climatização, observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT NBR 16401, e utilização de ferramentas e procedimentos padronizados, amplamente difundidos no mercado e executados rotineiramente por empresas especializadas.

1.3.3. Embora possuam natureza técnica, os serviços não apresentam elevada complexidade nem exigem o desenvolvimento de soluções personalizadas, projetos específicos ou atividade intelectual de caráter predominantemente criativo, sendo possível definir previamente e de forma objetiva todas as condições de execução e os resultados esperados.

1.3.4. A execução do objeto permite a aferição objetiva da qualidade dos serviços prestados, mediante verificação da conformidade das instalações realizadas, da apresentação da documentação técnica exigida, da realização de testes operacionais, do adequado funcionamento dos equipamentos instalados e do atendimento às especificações e aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.5. Ademais, verifica-se a existência de ampla competitividade no mercado, com diversas empresas aptas à execução do objeto, possibilitando a comparação objetiva entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

1.3.6. Em razão de suas características, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, execução baseada em técnicas e procedimentos padronizados e ampla disponibilidade de fornecedores aptos à sua realização.

1.4. **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço não contínuo, uma vez que sua execução destina-se ao atendimento de necessidade específica e pontual da Administração, sem a exigência de prestação continuada ou permanente.

1.4.2. Quanto ao regime de execução, trata-se de contratação por escopo, na qual a obrigação da contratada consiste na realização integral dos serviços de instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

1.4.3. Considerar-se-á concluído o objeto após a execução integral dos serviços contratados e o respectivo recebimento definitivo pela fiscalização, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e do adequado funcionamento dos equipamentos instalados.

1.5. **Prazo de vigência**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato, período suficiente para a execução dos serviços e adoção das providências administrativas necessárias ao recebimento do objeto e ao pagamento da despesa.

1.5.2. A vigência da contratação extinguir-se-á com a conclusão do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observado o prazo previsto no subitem 1.5.1.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado na unidade da Defensoria Pública da União em Altamira/PA, em razão da necessidade de remanejamento e adequação dos equipamentos de climatização existentes, a fim de assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades institucionais e do atendimento ao público.

2.2. A demanda compreende a desinstalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado, sendo 1 (um) equipamento tipo Split de 24.000 BTU/h e 1 (um) equipamento tipo Split Inverter de 12.000 BTU/h, bem como a instalação de 2 (dois) aparelhos, sendo 1 (um) equipamento tipo Piso Teto Inverter de 36.000 BTU/h e 1 (um) equipamento tipo Split Inverter de 18.000 BTU/h.

2.3. A execução dos serviços mostra-se necessária para assegurar a correta retirada, acondicionamento, preservação e reinstalação dos equipamentos, bem como para garantir o adequado funcionamento dos aparelhos após a conclusão dos procedimentos técnicos, observadas as condições físicas, elétricas, estruturais e de drenagem dos locais de instalação.

2.4. A realização dos serviços por empresa especializada visa minimizar riscos de avarias aos equipamentos, falhas de instalação, vazamentos, perda de desempenho, incompatibilidade entre os equipamentos e a infraestrutura disponível, bem como demais intercorrências que possam comprometer a eficiência dos sistemas de climatização e as condições adequadas de utilização dos ambientes da unidade.

2.5. A Defensoria Pública da União não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais ou estrutura técnica especializada para a execução dos serviços demandados, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa capacitada, com profissionais habilitados e responsabilidade técnica compatível com o objeto.

2.6. Os serviços deverão ser executados com utilização de mão de obra, ferramentas, materiais, insumos e procedimentos técnicos adequados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16401, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e os requisitos relativos às instalações elétricas e aos sistemas de climatização.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização da unidade, contribuindo para a manutenção de condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades institucionais e à prestação dos serviços oferecidos pela Defensoria Pública da União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinstalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado, destinados à adequação e ao correto funcionamento do sistema de climatização da unidade da Defensoria Pública da União em Altamira/PA, compreendendo a desinstalação de 1 (um) equipamento tipo Split de 24.000 BTU/h e de 1 (um) equipamento tipo Split Inverter de 12.000 BTU/h, bem como a instalação de 1 (um) equipamento tipo Piso Teto Inverter de 36.000 BTU/h e de 1 (um) equipamento tipo Split Inverter de 18.000 BTU/h.

3.2. A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação no Termo de Referência e amplamente executados por empresas especializadas disponíveis no mercado.

3.3. Os serviços caracterizam-se como atividades acessórias e instrumentais ao funcionamento da unidade, não integrando as atribuições finalísticas da Defensoria Pública da União, nos termos do Decreto nº 9.507/2018.

3.4. A solução contempla a execução integral dos serviços de desinstalação e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, acessórios, suportes, componentes, dispositivos de fixação, materiais de vedação, procedimentos de recolhimento e acondicionamento de fluido refrigerante, quando aplicáveis, e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

3.5. Antes do início dos serviços, deverão ser verificadas as condições dos locais de intervenção, incluindo, quando aplicável, as condições físicas, elétricas, estruturais, de drenagem, de posicionamento dos equipamentos, de suporte e de percurso de tubulações, a fim de assegurar a compatibilidade técnica entre os aparelhos e a infraestrutura disponível.

3.6. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16401, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas relativas às instalações elétricas e aos sistemas de climatização, bem como os requisitos ambientais pertinentes ao manuseio, recolhimento, acondicionamento e destinação de fluido refrigerante.

3.7. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme aplicável, vinculado aos serviços contratados e emitido por profissional habilitado perante o conselho profissional competente.

3.8. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais e verificações técnicas necessários à comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos instalados, incluindo, quando aplicável, a verificação de fixação, interligações, vedação, drenagem, funcionamento, desempenho operacional e inexistência de vazamentos, como condição para o recebimento do objeto pela Administração.

3.9. A contratada deverá apresentar relatório técnico final, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos objeto de intervenção, os serviços executados, os materiais e componentes empregados, os testes realizados, as eventuais ocorrências verificadas, as providências adotadas e o registro fotográfico dos serviços, quando solicitado pela fiscalização.

3.10. Foram avaliadas as alternativas de manutenção da situação atual, execução direta pela Administração e contratação de empresa especializada para a realização dos serviços.

3.11. A manutenção da situação atual foi descartada por não atender à necessidade administrativa identificada. A execução direta pela Administração mostrou-se inviável em razão da inexistência de equipe técnica especializada e dos recursos necessários à execução dos serviços.

3.12. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revelou-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar a execução dos serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, critérios objetivos de aceitação, controle da execução, mitigação de riscos operacionais e preservação da integridade e da vida útil dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme a habilitação profissional aplicável ao objeto, devendo a contratada apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT antes do início da execução.

4.2. A contratada deverá comprovar qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, bem como demonstrar que dispõe de profissional habilitado para acompanhar e responsabilizar-se pela execução dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, observadas as normas e regulamentos dos respectivos conselhos profissionais.

4.3. O serviço possui natureza não contínua e será executado por escopo, destinando-se ao atendimento de necessidade pontual da Administração. Não será exigida dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais necessários à adequada e tempestiva execução dos serviços.

> 4.3.1. A execução dos serviços deverá observar a ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado, especialmente no que se refere à adequação técnica das instalações, aos parâmetros de conforto térmico e à qualidade do ar interior, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.
>
> 4.3.2. O atendimento à ABNT NBR 16401, às recomendações dos fabricantes e às especificações deste Termo de Referência constituirá parâmetro para a fiscalização, a realização dos testes operacionais e o recebimento dos serviços pela Administração.

4.4. **Sustentabilidade**

> 4.4.1. A execução dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao manuseio de fluidos refrigerantes, à prevenção de emissões de substâncias controladas e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
>
> 4.4.2. A contratada deverá adotar procedimentos técnicos adequados para o manuseio dos fluidos refrigerantes, de modo a evitar vazamentos e emissões para a atmosfera durante as atividades de instalação, desinstalação e demais intervenções necessárias à execução do objeto, observadas as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável.
>
> 4.4.3. É vedada a liberação intencional de substâncias controladas na atmosfera, especialmente daquelas abrangidas pelo Protocolo de Montreal, devendo ser observadas, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003 e da Instrução Normativa Ibama nº 5/2018.

4.4.4. Quando a execução dos serviços exigir a retirada de fluidos refrigerantes dos equipamentos, a contratada deverá realizar seu recolhimento e acondicionamento por meio de procedimentos e recipientes tecnicamente adequados, assegurando sua reutilização, reciclagem, regeneração ou destinação ambientalmente adequada, conforme as características da substância e as exigências da legislação aplicável.

4.4.5. A contratada deverá promover a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, materiais, embalagens e resíduos efetivamente gerados durante a execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais pertinentes, ressalvados os bens e componentes que devam permanecer sob a guarda da Administração.

4.4.6. Quando exigido pela legislação aplicável, a contratada deverá apresentar à fiscalização os comprovantes de recolhimento, transporte ou destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes, componentes e resíduos provenientes da execução dos serviços.

4.4.7. As obrigações de sustentabilidade previstas nesta seção constituem requisitos objetivos de execução contratual, aplicáveis indistintamente à contratada, não estabelecendo critérios adicionais de preferência ou classificação de fornecedores.

4.5. **Indicação de marcas ou modelos**

4.5.1. Esta contratação não prevê a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os materiais, insumos, ferramentas, componentes e equipamentos utilizados na execução dos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado atender aos parâmetros técnicos de qualidade, segurança, compatibilidade e desempenho previstos no Termo de Referência.

4.5.2. A vedação à indicação de marca ou modelo específico observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, permitindo a participação de quaisquer fornecedores que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

4.5.3. Eventuais referências a padrões, especificações ou características técnicas constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se a utilização de materiais, equipamentos e componentes equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua adequação técnica e compatibilidade com os aparelhos de ar-condicionado.

4.5.4. Os materiais e componentes eventualmente utilizados na instalação dos equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16401 e as normas relativas às instalações elétricas, sendo vedada a utilização de itens inadequados, incompatíveis ou que comprometam o funcionamento, a eficiência, a segurança e a integridade dos aparelhos e das instalações da unidade.

4.5.5. Os procedimentos técnicos empregados na execução dos serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, a ABNT NBR 16401 e as demais normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização e instalações elétricas, visando garantir a segurança, a eficiência, a qualidade da execução e a durabilidade dos serviços realizados.

4.6. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.6.1. É vedada a exigência ou restrição à utilização de marca ou modelo específico de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos ou componentes na execução dos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Os materiais e componentes empregados na execução dos serviços deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, de segurança, compatibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua adequação técnica.

4.6.3. Os materiais, equipamentos e componentes utilizados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16401, e possuir qualidade compatível com os serviços executados, sendo vedada a utilização de itens inadequados, incompatíveis ou que comprometam a segurança, a eficiência e o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

4.6.4. Os procedimentos, ferramentas e metodologias empregados na execução dos serviços deverão observar a ABNT NBR 16401, as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, visando assegurar a integridade dos aparelhos, das instalações e dos usuários da unidade.

4.6.5. A adoção de diferentes marcas, tecnologias ou metodologias não poderá comprometer a qualidade, a eficiência dos serviços ou a segurança das instalações, devendo a contratada assegurar a padronização mínima necessária à adequada execução contratual.

4.7. **Exigência de carta solidariedade**

4.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, não se caracterizando como fornecimento exclusivo de bens que justifique a necessidade de garantia adicional por parte de fabricante ou fornecedor específico.

4.7.2. A exigência de carta de solidariedade, no presente caso, mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, razão pela qual se opta por sua não adoção, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. A adequada execução contratual será assegurada por meio das exigências de habilitação técnica, da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional da contratada, da apresentação da ART ou TRT, quando aplicável, da fiscalização dos serviços, dos testes operacionais, dos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência e da responsabilização da contratada pelos serviços prestados.

4.8. **Subcontratação**

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8.2. A vedação à subcontratação decorre das características do objeto, que consiste na execução pontual e integrada de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, demandando controle direto da execução, rastreabilidade das atividades, responsabilização técnica e acompanhamento pela fiscalização contratual.

4.8.3. Considerando a reduzida dimensão do objeto, a baixa complexidade operacional da contratação e a necessidade de identificação inequívoca das responsabilidades pela execução dos serviços, não se verifica vantagem administrativa na fragmentação da execução entre diferentes prestadores.

4.8.4. A execução direta pela contratada contribui para a adequada fiscalização dos serviços, para a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive da ABNT NBR 16401, bem como para a preservação da integridade dos equipamentos e das instalações da unidade.

4.8.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas perante a Administração.

4.9. **Garantia da Contratação**

4.9.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características específicas do objeto e da baixa complexidade da execução contratual.

4.9.1.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, de natureza padronizada e baixa complexidade técnica, cuja execução não envolve riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia adicional para resguardar a Administração.

4.9.1.2. A exigência de garantia, no presente caso, acarretaria ônus financeiro desnecessário aos licitantes, os quais tenderiam a repassar esse custo à Administração por meio da elevação dos preços ofertados, em prejuízo da economicidade da contratação.

4.9.1.3. Ademais, a imposição de garantia poderia restringir a competitividade do certame, ao limitar a participação de potenciais fornecedores, especialmente em contratações de menor vulto, como a presente.

4.9.1.4. Ressalta-se que os riscos inerentes à execução contratual são adequadamente mitigados por meio das exigências de habilitação técnica, das cláusulas contratuais de responsabilização da contratada e da atuação da fiscalização administrativa.

4.9.1.5. Diante do exposto, a não exigência de garantia mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

4.9.1.6. Considerando o caráter não continuado da prestação dos serviços e a execução pontual do objeto contratual, não se identificam riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia contratual adicional.

4.10. **Vistoria**

4.10.1. Recomenda-se aos fornecedores interessados a realização de vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as condições das instalações, as peculiaridades técnicas e as eventuais dificuldades que possam influenciar a elaboração da proposta, observando-se o disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do caráter facultativo da vistoria.

4.10.2. O fornecedor interessado poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela contratante, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio pelo e-mail dpu. atm@dpu.def.br.

4.10.3. A vistoria será facultativa e poderá ser realizada pelo fornecedor, mediante agendamento prévio com a respectiva Unidade, com a finalidade de conhecer as condições locais e demais aspectos necessários à adequada elaboração de sua proposta.

4.10.4. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à publicação da Dispensa Eletrônica e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10.5. A vistoria deverá ser realizada por representante legal do fornecedor, devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pelo fornecedor que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.6. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o fornecedor julgar necessárias para a adequada elaboração de sua proposta, observado o prazo estabelecido no item 4.10.4.

4.10.7. O fornecedor que realizar a vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo previsto no Anexo II do Aviso de Contratação Direta – Declaração de Vistoria, devidamente assinado pelo servidor responsável da respectiva Unidade.

4.10.8. Caso opte por não realizar a vistoria, o fornecedor deverá apresentar declaração de que se abstém de vistoriar os locais de execução dos serviços nas dependências da Contratante, conforme modelo previsto no Anexo III do Aviso de Contratação Direta – Declaração de Dispensa de Vistoria, assumindo integralmente a responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pelo conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

4.10.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes e suas peculiaridades, sem se eximir das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto terá início mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente pela Administração, contendo a identificação dos equipamentos e dos locais onde os serviços deverão ser executados.

5.1.1.1. A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência inequívoca da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.1.1.2. Considera-se caracterizada a ciência inequívoca da contratada mediante confirmação de recebimento por correio eletrônico, assinatura em documento físico, sistema eletrônico oficial ou qualquer outro meio idôneo que comprove o efetivo conhecimento da solicitação.

5.1.1.3. Os serviços compreenderão:

5.1.1.3.1. A desinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, incluindo a retirada adequada dos equipamentos e de seus componentes, observados os procedimentos necessários à preservação de sua integridade física e funcional;

5.1.1.3.2. A instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, compreendendo todos os procedimentos necessários à sua fixação, interligação, configuração e adequado funcionamento.

5.1.1.4. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

5.1.1.4.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme aplicável, emitido por profissional legalmente habilitado e vinculado ao objeto da contratação.

5.1.1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 16401, com as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e com as orientações da fiscalização da contratação.

5.1.1.6. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos equipamentos, das instalações da unidade e da segurança de seus empregados e usuários durante a execução dos serviços.

5.1.1.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes operacionais necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos instalados.

5.1.1.8. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos objeto de intervenção, a descrição dos serviços executados, os materiais eventualmente empregados, os testes realizados, as ocorrências verificadas e as providências adotadas durante a execução.

5.1.2. Do recebimento dos serviços

5.1.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, mediante verificação preliminar da execução pela fiscalização.

5.1.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, do adequado funcionamento dos equipamentos instalados e do atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

5.1.2.2.1. Correta fixação dos equipamentos;

5.1.2.2.2. Adequado funcionamento dos sistemas de alimentação elétrica;

5.1.2.2.3. Adequação das interligações e conexões realizadas;

5.1.2.2.4. Inexistência de vazamentos;

5.1.2.2.5. Adequado funcionamento dos sistemas de drenagem;

5.1.2.2.6. Atendimento às recomendações dos fabricantes e à ABNT NBR 16401;

5.1.2.2.7. Apresentação da documentação técnica exigida.

5.1.2.3. Constatadas falhas, defeitos ou inadequações na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade da correção necessária.

5.1.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de corrigir eventuais defeitos verificados durante o período de garantia.

5.1.3. Do cronograma

5.1.3.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Administração na Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as necessidades operacionais da unidade.

5.1.3.2. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis e em horário previamente acordado com a fiscalização, de modo a minimizar interferências nas atividades da unidade.

5.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública da União em Altamira/PA, situada na Avenida Tancredo Neves, esquina com Elias Leitão, nº 2425, Bairro Jardim Independente II, CEP 68372-222, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração, caso necessário.

5.2.1.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá verificar as condições físicas, elétricas, estruturais, de drenagem e de posicionamento dos equipamentos nos locais de instalação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer incompatibilidade técnica que possa comprometer a adequada execução do objeto.

5.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em dias e horários previamente acordados com a Administração, de modo a minimizar impactos nas atividades institucionais e no atendimento ao público.

5.2.3. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá autorizar a realização dos serviços em horário diverso daquele habitualmente praticado pela unidade, inclusive em período noturno, quando necessário para garantir a adequada execução do objeto.

5.2.4. Os horários e datas de execução deverão ser previamente definidos na Ordem de Serviço e ajustados em conjunto com a fiscalização, observando-se as condições operacionais da Unidade.

5.2.5. A execução dos serviços deverá observar as normas internas de acesso e segurança da unidade, sendo de responsabilidade da contratada o controle de seus colaboradores, que deverão estar devidamente identificados durante a permanência nas dependências da Administração.

5.2.5.1. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para preservar a integridade das instalações da unidade durante a execução dos serviços, incluindo a proteção de mobiliários, equipamentos, revestimentos, forros, pisos e demais elementos que possam ser afetados pelas atividades executadas.

5.2.6. A realização dos serviços poderá ser acompanhada por servidor designado pela Administração, com vistas à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.6.1. A fiscalização poderá determinar a interrupção dos serviços sempre que verificar a existência de condições que comprometam a segurança das pessoas, a integridade dos equipamentos, das instalações da unidade ou o atendimento às normas técnicas aplicáveis, sem que isso gere direito a qualquer indenização à contratada.

5.2.7. A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, a necessidade de comunicação prévia aos usuários sobre a realização das atividades, especialmente quando houver intervenção que possa impactar o funcionamento do ambiente, garantindo a adoção das medidas de segurança necessárias.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

5.3.1.1. Realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, com identificação das condições dos ambientes, dos pontos de instalação e desinstalação dos equipamentos de climatização, das condições elétricas, estruturais, de drenagem e das eventuais interferências operacionais;

5.3.1.2. Verificação prévia da compatibilidade entre os equipamentos a serem instalados e a infraestrutura disponível, especialmente quanto aos sistemas elétricos, suportes, drenagem, interligações e condições de funcionamento necessárias à adequada execução dos serviços;

5.3.1.3. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme aplicável, antes do início da execução dos serviços;

5.3.1.4. Execução dos serviços de desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado, com retirada cuidadosa dos equipamentos, preservando sua integridade e de seus componentes, evitando danos às estruturas físicas, instalações elétricas e demais sistemas existentes;

5.3.1.5. Execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo fixação, interligação, nivelamento, vedação, drenagem e adequação dos equipamentos, assegurando seu correto funcionamento e observância das recomendações técnicas dos fabricantes;

5.3.1.6. Adoção dos procedimentos técnicos necessários ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada de fluidos refrigerantes, quando aplicável, observando-se a legislação ambiental vigente e as disposições deste Termo de Referência;

5.3.1.7. Realização de testes operacionais após a instalação, com verificação do funcionamento adequado dos equipamentos, incluindo avaliação de desempenho, alimentação elétrica, drenagem, vedação, estabilidade da instalação e condições de segurança;

5.3.1.8. Utilização exclusiva de ferramentas, materiais, componentes e técnicas adequadas à execução dos serviços, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16401, as normas de segurança do trabalho e as recomendações dos fabricantes;

5.3.1.9. Adoção de medidas de segurança durante a execução, incluindo, quando necessário, sinalização e isolamento temporário das áreas de trabalho, com vistas à proteção de usuários, colaboradores e terceiros;

5.3.1.10. Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e uniformes adequados por todos os profissionais envolvidos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

5.3.1.11. Manutenção da limpeza e organização das áreas durante e após a execução dos serviços, com recolhimento e destinação adequada de resíduos, embalagens, materiais substituídos e demais resíduos decorrentes da execução contratual;

5.3.1.12. Observância integral das normas técnicas, de segurança do trabalho, instalações elétricas e climatização aplicáveis, bem como das recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

5.3.1.13. Comunicação imediata à fiscalização da Administração de qualquer anormalidade, risco, incompatibilidade técnica ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das instalações ou o funcionamento dos equipamentos;

5.3.1.14. Garantia da integridade física dos trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes nas dependências da unidade, bem como da preservação do ambiente institucional;

5.3.1.15. Registro das atividades executadas, com vistas à rastreabilidade dos serviços, incluindo informações relevantes para elaboração do relatório técnico final exigido contratualmente;

5.3.1.16. Garantia de que os serviços não comprometerão o funcionamento dos sistemas elétricos, estruturais, hidráulicos ou demais instalações existentes no ambiente;

5.3.1.17. Elaboração e apresentação de relatório técnico final contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos atendidos, descrição dos serviços executados, materiais eventualmente empregados, testes realizados, intercorrências verificadas e providências adotadas durante a execução;

5.3.1.18. Disponibilização de informações e esclarecimentos à fiscalização sempre que solicitado, bem como adoção imediata das medidas corretivas determinadas pela Administração no âmbito da execução contratual.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Caberá à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e dispositivos necessários à perfeita execução dos serviços de desinstalação e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.2. Deverão ser disponibilizados materiais e componentes compatíveis com os serviços executados, tais como suportes, fixadores, tubulações, conexões, isolamentos, fitas, materiais de vedação, drenos, dispositivos de fixação e demais itens necessários à adequada instalação, interligação e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

5.4.3. Os materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e compatibilidade técnica, sendo vedada a utilização de itens inadequados, danificados ou em desacordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

5.4.4. A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, equipamentos de içamento, ferramentas manuais e elétricas, instrumentos de medição e demais dispositivos técnicos indispensáveis à adequada execução das atividades.

5.4.5. Deverão ser fornecidos materiais de consumo e proteção necessários à execução dos serviços, tais como isolantes, fitas, fixadores, materiais de vedação, componentes de drenagem e demais insumos correlatos, conforme a necessidade técnica identificada.

5.4.6. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos envolvidos, em perfeito estado de conservação e com Certificado de Aprovação (CA), bem como uniformes padronizados para todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

5.4.7. Deverão ser disponibilizados, quando necessário, materiais de sinalização e isolamento das áreas de trabalho, com vistas à segurança dos usuários e à adequada execução dos serviços.

5.4.8. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos de medição e dispositivos utilizados deverão estar em boas condições de uso, devidamente calibrados, quando aplicável, e adequados às atividades a serem desempenhadas, garantindo a eficiência e a segurança da execução contratual.

5.4.9. A contratada deverá manter disponíveis, quando aplicável, fichas técnicas dos materiais e componentes utilizados, bem como demais informações técnicas necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

5.4.10. Os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras que venham a ser aplicáveis ao objeto:

5.4.10.1. Normas e especificações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação e respectivos anexos;

5.4.10.2. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte, armazenamento, instalação e operação dos equipamentos;

5.4.10.3. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em especial:

5.4.10.3.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.4.10.3.2. ABNT NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Projeto das instalações;

5.4.10.3.3. ABNT NBR 16401-2 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parâmetros de conforto térmico;

5.4.10.3.4. ABNT NBR 16401-3 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Qualidade do ar interior;

5.4.10.3.5. ABNT NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;

5.4.10.4. Disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis;

5.4.10.5. Regulamentos das concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, quando aplicáveis;

5.4.10.6. Normas internacionais consagradas, na ausência de norma nacional específica ou quando complementarem adequadamente os requisitos técnicos aplicáveis ao objeto;

5.4.10.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

5.4.10.7.1. NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.4.10.7.2. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.4.10.7.3. NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

5.4.10.7.4. NR-23 – Proteção Contra Incêndios;

5.4.10.8. Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e demais normativos aplicáveis relativos à emissão de ART;

5.4.10.9. Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Lei nº 13.589/2018, quando aplicáveis às condições dos equipamentos e instalações objeto da contratação.

5.5. **Especificação da garantia do serviço**

5.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável e da responsabilidade civil e técnica decorrente da execução contratual.

5.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou inconformidades decorrentes da execução inadequada dos serviços de instalação ou desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado.

5.5.3. A garantia abrange, entre outros aspectos:

5.5.3.1. Falhas de instalação;

5.5.3.2. Fixação inadequada de equipamentos ou componentes;

5.5.3.3. Problemas de interligação elétrica, mecânica ou de drenagem decorrentes da execução dos serviços;

5.5.3.4. Vazamentos decorrentes da execução dos serviços;

5.5.3.5. Falhas de vedação;

5.5.3.6. Incompatibilidades decorrentes da instalação realizada;

5.5.3.7. Demais inconformidades relacionadas à atuação da contratada.

5.5.4. Constatada qualquer irregularidade coberta pela garantia, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência inequívoca da notificação emitida pela Administração.

5.5.4.1. Quando a irregularidade comprometer totalmente o funcionamento do equipamento ou representar risco à segurança das instalações ou dos usuários, a contratada deverá iniciar as providências para correção em até 2 (dois) dias úteis após a notificação da Administração.

5.5.5. As correções realizadas durante o período de garantia não poderão acarretar qualquer custo adicional à Administração, abrangendo mão de obra, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à solução da ocorrência.

5.5.6. A garantia não abrange defeitos decorrentes de desgaste natural dos equipamentos, mau uso, intervenções realizadas por terceiros sem autorização da Administração ou causas externas não relacionadas à execução dos serviços contratados.

5.5.7. O recebimento definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança e adequação técnica dos serviços executados, observados os prazos legais aplicáveis.

5.6. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos formais de transição contratual, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum de engenharia executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia, processos ou ativos à Administração.

5.6.2. A contratação possui caráter pontual e será considerada concluída após a execução integral dos serviços e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Permanecerão em vigor, após o recebimento definitivo do objeto, apenas as obrigações relacionadas às garantias legais e contratuais eventualmente aplicáveis, bem como as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a verificação do atendimento aos critérios de aceitação definidos para a contratação.

6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja reparado, corrigido ou reexecutado, total ou parcialmente, às suas expensas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à observância das normas técnicas aplicáveis, da ABNT NBR 16401, quando pertinente, e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Exigir da contratada a apresentação da documentação técnica prevista neste Termo de Referência, incluindo ART ou TRT, quando aplicável, e relatório técnico final dos serviços executados.

6.6. Comunicar à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, quando verificado o adimplemento do objeto, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis.

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando constatado o descumprimento de obrigações pela contratada.

6.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a execução do ajuste.

6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, determinando as correções necessárias.

6.12. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como permitir o acesso às dependências da unidade, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de sua proposta e do instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

7.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

7.3. Atender às determinações da fiscalização contratual e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas de execução.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

7.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.8. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

7.9. Executar os serviços em conformidade com a ABNT NBR 16401, demais normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e normas de segurança e saúde no trabalho.

7.10. Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante a execução contratual, promovendo a remoção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

7.11. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

7.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência relativas à subcontratação, quando cabível.

7.13. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

7.14. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em decorrência da execução dos serviços.

7.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não transferindo tais responsabilidades à Administração.

7.16. Observar a legislação aplicável relativa à proteção do trabalho, à saúde e segurança ocupacional e à vedação do trabalho infantil e do trabalho em condições análogas à escravidão.

7.17. Apresentar à fiscalização, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme aplicável, emitido por profissional legalmente habilitado e vinculado ao objeto da contratação.

7.18. Verificar previamente as condições físicas, elétricas, estruturais, de drenagem e de posicionamento dos equipamentos nos locais de execução, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer incompatibilidade técnica que possa comprometer a adequada execução do objeto.

7.19. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade dos equipamentos, das instalações da unidade e dos bens da Administração durante a execução dos serviços.

7.20. Realizar os testes operacionais necessários após a conclusão dos serviços, comprovando o adequado funcionamento dos equipamentos instalados.

7.21. Elaborar e apresentar relatório técnico final contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos atendidos, a descrição dos serviços executados, os materiais eventualmente empregados, os testes realizados, as intercorrências verificadas e as providências adotadas durante a execução.

7.22. Corrigir, durante o período de garantia, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e sem ônus para a Administração.

7.23. Disponibilizar à fiscalização todas as informações, documentos técnicos, fichas técnicas e demais elementos necessários ao acompanhamento e à verificação da adequada execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. **Fiscalização**

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

8.5.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à adequada execução dos serviços de desinstalação e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, observando a conformidade técnica, a observância da ABNT NBR 16401, a segurança da execução e o pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção.

8.5.3. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, podendo realizar vistorias in loco, solicitar esclarecimentos, determinar ajustes e exigir correções quando constatadas desconformidades, falhas ou inobservância das especificações técnicas.

8.5.4. A fiscalização poderá utilizar registros fotográficos, relatórios técnicos, ART ou TRT, quando aplicável, testes operacionais, checklist de recebimento e demais meios de verificação necessários para atestar a correta execução dos serviços.

8.5.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso às áreas de execução dos serviços, sempre que necessário ao acompanhamento contratual.

8.6. **Fiscalização Técnica**

8.6.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1.1. A fiscalização técnica deverá avaliar a qualidade dos serviços executados com base em critérios objetivos, tais como a correta instalação dos equipamentos, a adequação das interligações elétricas e mecânicas, o funcionamento dos sistemas de drenagem, a inexistência de vazamentos, o atendimento às especificações técnicas, à ABNT NBR 16401 e às recomendações dos fabricantes, bem como o pleno funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3.1. A avaliação da execução contratual deverá considerar o desempenho da contratada quanto à qualidade técnica dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos estabelecidos, ao atendimento das especificações técnicas e à adequada solução das ocorrências verificadas durante a execução.

8.6.4. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7. **Fiscalização Administrativa**

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.7.4. O(s) representante(s) deverá(ão) promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.5. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no artigo 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização técnica e administrativa serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A fiscalização administrativa deverá providenciar antes do pagamento da fatura:

8.8.1. Deve ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

8.8.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.8.3. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a contratada mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8.4. O pagamento dos serviços ficará condicionado à comprovação da adequada execução das atividades contratadas, à apresentação da documentação técnica exigida neste Termo de Referência, inclusive ART ou TRT, quando aplicável, e ao atendimento dos critérios de recebimento estabelecidos para o objeto.

8.9. As disposições previstas neste item serão aplicadas no que couber, observadas as normas vigentes relativas à gestão e fiscalização contratual.

8.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da contratante, conforme disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11. **Gestor do Contrato**

8.11.1. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

8.11.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.11.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.11.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. **Recebimento**

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, considerando o disposto no item 9.1.4 deste Termo de Referência.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação técnica dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9. As atividades de montagem, instalação, desinstalação, testes operacionais e quaisquer outras necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos correrão por conta da contratada e constituem condição para o recebimento do objeto.

9.1.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

9.1.10.1. A correta instalação ou desinstalação dos equipamentos;

9.1.10.2. A adequada execução das interligações elétricas, mecânicas e de drenagem;

9.1.10.3. A inexistência de vazamentos, falhas de vedação ou defeitos aparentes decorrentes da execução dos serviços;

9.1.10.4. O pleno funcionamento dos equipamentos instalados;

9.1.10.5. O atendimento às especificações técnicas, às recomendações dos fabricantes e à ABNT NBR 16401;

9.1.10.6. A apresentação da documentação técnica exigida, inclusive ART ou TRT, quando aplicável, e do relatório técnico final dos serviços executados.

9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2. 3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade operacional e os procedimentos internos adotados pela Administração.

9.4.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. **Cessão de Crédito**

9.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que comprometam a execução do objeto, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas condutas graves que justifiquem a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou na correção de falhas, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

10.2.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial do objeto, quando não caracterizada situação de maior gravidade.

10.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou de inexecução total do objeto, inclusive na hipótese de recusa injustificada em executar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço, quando tal recusa caracterizar inexecução total.

10.2.4.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de apresentação de documentação ou declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, observadas as infrações descritas nos itens 10.1.4 a 10.1.7.

10.2.4.5. A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais parâmetros previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.6. É vedada a aplicação cumulativa de multas moratória e compensatória decorrentes do mesmo fato gerador, admitindo-se sua cumulação apenas quando relacionadas a condutas distintas e devidamente individualizadas, mediante decisão fundamentada.

10.2.4.7. Na hipótese de conversão do atraso em inexecução parcial ou total do objeto, a multa compensatória poderá substituir a multa moratória correspondente ao mesmo fato gerador, compensando-se os valores eventualmente aplicados, de modo a evitar dupla penalização.

10.2.5. O impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicado por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa prevista no item 10.2.4 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 ou 10.2.3, quando legalmente cabível, mediante decisão fundamentada, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º e § 7º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e procedimentos legalmente previstos.

10.4. A aplicação das multas observará exclusivamente os critérios, percentuais e hipóteses previstos no item 10.2.4 deste Termo de Referência, vedada a incidência de regimes de graduação adicionais ou a imposição de multas em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A eventual aplicação cumulativa de sanções observará as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da individualização das penalidades, vedada a dupla responsabilização administrativa pelo mesmo fato.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de serviço comum de engenharia e o valor estimado da contratação.

11.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de desinstalação e instalação dos aparelhos de ar-condicionado previstos na contratação, permitindo a adequada definição das responsabilidades da contratada e a fiscalização da execução do objeto.

11.1.4. O julgamento das propostas considerará o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de execução e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

11.1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1.5.1. Não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5.2. Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

11.1.5.3. Deixarem de contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica e demais despesas necessárias à execução contratual;

11.1.5.4. Apresentarem condições incompatíveis com as exigências previstas neste Termo de Referência.

11.1.6. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade das propostas e a capacidade da licitante para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6.1. Para fins de análise de exequibilidade, a Administração poderá solicitar documentos, planilhas, memórias de cálculo, composições de custos, justificativas técnicas e demais elementos que demonstrem a viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada.

11.1.6.2. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.1.7. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. **Forma de fornecimento**

11.2.1. O objeto será executado em parcela única, mediante a prestação integral dos serviços de desinstalação e instalação dos aparelhos de ar-condicionado descritos neste Termo de Referência.

11.2.2. A execução compreenderá todos os serviços, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

11.2.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observadas as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, a ABNT NBR 16401 e as demais normas técnicas aplicáveis.

11.2.4. O objeto somente será considerado integralmente executado após:

11.2.4.1. A conclusão dos serviços de desinstalação e instalação previstos neste Termo de Referência;

11.2.4.2. A realização dos testes operacionais necessários para verificação do adequado funcionamento dos equipamentos instalados;

11.2.4.3. A correção de eventuais falhas identificadas durante a fiscalização;

11.2.4.4. A apresentação da ART ou TRT, quando aplicável;

11.2.4.5. A apresentação do relatório técnico final dos serviços executados; e

11.2.4.6. O recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

11.2.5. Não será admitida a execução parcial do objeto ou a entrega de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.6. Eventuais materiais, acessórios ou insumos necessários à adequada execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

11.2.7. A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços executados durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

11.3. **Exigências de habilitação**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. **Habilitação jurídica**

11.3.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. **Empresário o individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observada a natureza da atividade exercida e a competência tributária aplicável.

11.3.1.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, conforme o caso, relativamente aos tributos incidentes sobre as atividades pertinentes ao objeto da contratação, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. **Qualificação Técnica**

11.3.1.3.1. O fornecedor deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais, peculiaridades técnicas e exigências necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto à execução dos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Defensoria Pública da União em Altamira/PA e à observância das condições de segurança aplicáveis.

11.3.1.3.1.1. A declaração prevista no item 11.3.1.3.1 poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, inclusive quanto às características dos equipamentos, aos locais de execução dos serviços e às condições necessárias à adequada desinstalação, instalação e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

11.3.1.3.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro perante entidade profissional competente mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando aplicável.

11.3.1.3.3. A comprovação prevista no item 11.3.1.3.2 deverá ser compatível com as atividades objeto da contratação, abrangendo serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como atividades econômicas principais ou secundárias compatíveis com o objeto contratado.

11.3.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional**

11.3.1.4.1. Considerando o reduzido valor estimado da contratação, a natureza pontual dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, a delimitação técnica do objeto e o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de habilitação.

11.3.1.4.2. A dispensa prevista no item anterior não afasta a obrigação de execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados, quando exigível, nem o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo a contratada responsável pela adequada execução do objeto.

11.3.1.5. **Qualificação Técnico-Profissional**

11.3.1.5.1. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, o fornecedor selecionado deverá indicar, antes da formalização da contratação, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

11.3.1.5.2. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada apresentar, previamente ao início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e quando legalmente exigível.

11.3.1.5.3. A comprovação do vínculo entre a contratada e o responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo admitido pela legislação, desde que o vínculo esteja efetivamente constituído antes do início da execução dos serviços.

11.3.1.5.4. Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestados de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação de experiência profissional anterior, sem prejuízo da exigência de habilitação profissional e da responsabilidade técnica legalmente aplicáveis.

11.3.1.6. **Qualificação econômico-financeira**

11.3.1.6.1. Fica dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, inclusive balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, certidão negativa de feitos sobre falência e comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1.6.2. A dispensa fundamenta-se no valor estimado de R$ 2.217,90 (dois mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), na natureza pontual da contratação e na execução delimitada dos serviços, considerando-se desproporcional exigir documentação econômico-financeira adicional para a demonstração da capacidade de cumprimento das obrigações, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação legalmente aplicáveis.

11.3.1.7. **Disposições gerais sobre habilitação**

11.3.1.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.7.6. A comprovação dos requisitos de habilitação e a verificação de eventuais impedimentos legais serão realizadas em relação ao fornecedor efetivamente selecionado, mediante consulta ao Sicaf e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), sem prejuízo da consulta específica ao cadastro mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em nome e CPF do sócio majoritário, quando houver. As condições de habilitação e de contratação deverão ser confirmadas antes da formalização da contratação.

11.3.1.7.7. Previamente à formalização da contratação, deverá ser realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), na modalidade “Contratante”, em relação ao fornecedor selecionado, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002. Havendo registro, a situação deverá ser submetida à autoridade competente para avaliação fundamentada, observadas as disposições do art. 6º-A e as exceções legais aplicáveis.

11.3.1.8. **Documentação complementar para cooperativas**

11.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.8.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.8.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.8.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.8.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.8.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.8.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

11.3.1.8.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.217,90 (dois mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. Plano Interno: F2725ARC039

13.1.6. UGR: 290567

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

14.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo n°: 08138.000205/2026-99
Objeto: Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
	1	Planejamento	Especificação inadequada do objeto	Descrição insuficiente, incorreta ou incompleta dos serviços, quantitativos, equipamentos, materiais ou	2	3	**Ação**: Revisar o Termo de Referência juntamente com a Unidade Demandante e a área técnica, assegurando o detalhamento do objeto, dos equipamentos, dos serviços e dos critérios de aceitação.	**Ação**: Promover a adequação dos artefatos e, se necessário, retificar ou republicar o Aviso de Contratação Direta.

				condições necessárias à execução.			**Responsável**: CDLI, Unidade Demandante e CGIM.	**Responsável**: CDLI.
Planejamento da Contratação	2	Pesquisa de Preços	Estimativa inadequada de preços	Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados no mercado ou com o escopo técnico efetivamente demandado.	2	3	**Ação**: Realizar pesquisa de preços conforme a regulamentação vigente, observando as especificações técnicas, os materiais, a mão de obra, o deslocamento e os demais custos necessários à execução. **Responsável**: CDLI.	**Ação**: Atualizar a pesquisa de preços e revisar o valor estimado, caso identificada inconsistência ou insuficiência na composição dos preços. **Responsável**: CDLI.
	3	Planejamento Técnico	Incompatibilidade entre os equipamentos e as condições do local	Constatação de que o local de instalação não apresenta condições físicas, elétricas, estruturais, de drenagem ou de posicionamento compatíveis com os aparelhos.	2	4	**Ação**: Realizar vistoria técnica e verificar previamente as condições do ambiente, dos pontos elétricos, da drenagem, do percurso de tubulações, dos suportes e das demais condições necessárias à instalação. **Responsável**: Contratada, Fiscal do Contrato e CGIM.	**Ação**: Suspender pontualmente os serviços afetados e submeter à Administração a necessidade de adequação do local ou de definição de solução técnica compatível. **Responsável**: Fiscal do Contrato, Unidade Demandante e CGIM.
	4	Dispensa Eletrônica	Baixo interesse do mercado	Ausência ou reduzido número de propostas válidas.	2	2	**Ação**: Promover ampla divulgação do Aviso de Contratação Direta e adotar especificações técnicas objetivas e proporcionais ao objeto. **Responsável**: CDLI.	**Ação**: Republicar o procedimento após revisão das condições da contratação, caso necessário. **Responsável**: CDLI.
							Ação: Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação técnica efetivamente	

Fase Externa	5	Seleção do Fornecedor	Contratação de empresa sem capacidade técnica	Empresa não possuir experiência, qualificação técnica ou profissionais habilitados compatíveis com a execução dos serviços.	1	4	previstos no Termo de Referência, observadas as dispensas documentais justificadas em razão do valor da contratação, bem como exigir a indicação de profissional legalmente habilitado e a apresentação da ART ou TRT, quando legalmente exigíveis. **Responsável**: CDLI, Contratada e Fiscal do Contrato, conforme a etapa da contratação.	**Ação**: Inabilitar o fornecedor e convocar o próximo colocado, observada a ordem de classificação. **Responsável**: CDLI.
	6	Seleção do Fornecedor	Apresentação de proposta inexequível	Proposta com valor insuficiente para custear mão de obra, ferramentas, materiais, deslocamento, responsabilidade técnica e demais encargos necessários à execução.	2	3	**Ação**: Realizar análise de exequibilidade da proposta, solicitando esclarecimentos e documentos complementares, quando necessário. **Responsável**: CDLI.	**Ação**: Desclassificar a proposta inexequível e convocar o fornecedor subsequente, observados os procedimentos aplicáveis. **Responsável**: CDLI.
	7	Execução do Objeto	Atraso na execução dos serviços	Descumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.	2	3	**Ação**: Estabelecer prazo objetivo de execução na Ordem de Serviço, acompanhar seu cumprimento e exigir comunicação prévia sobre eventuais intercorrências. **Responsável**: Fiscal do Contrato.	**Ação**: Notificar a contratada para regularização e aplicar as sanções cabíveis, caso persista o atraso injustificado. **Responsável**: Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.
				Danos causados aos aparelhos,			**Ação**: Exigir execução por profissionais qualificados, utilização de ferramentas	**Ação**: Exigir reparação integral dos danos causados, incluindo a substituição de

	8	Execução do Objeto	Danos aos equipamentos ou instalações	tubulações, instalações elétricas, paredes, forros ou demais componentes da unidade durante a execução dos serviços.	1	4	adequadas, adoção de medidas de proteção e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. **Responsável**: Contratada e Fiscal do Contrato.	componentes e a recomposição das instalações afetadas, sem ônus para a Administração. **Responsável**: Fiscal do Contrato e Contratada.
Execução Contratual	9	Execução do Objeto	Infraestrutura elétrica incompatível	Identificação de circuito, tensão, disjuntor, cabeamento ou ponto elétrico incompatível com a carga dos equipamentos a serem instalados.	2	4	**Ação**: Verificar previamente as condições da infraestrutura elétrica e a compatibilidade dos pontos de alimentação com os equipamentos a serem instalados. **Responsável**: Contratada, Fiscal do Contrato e CGIM.	**Ação**: Suspender a instalação do equipamento afetado e submeter à Administração a necessidade de adequação elétrica, mediante manifestação técnica. **Responsável**: Fiscal do Contrato, Unidade Demandante e CGIM.
	10	Execução do Objeto	Vazamento ou perda de fluido refrigerante	Liberação, perda ou vazamento de fluido refrigerante durante os procedimentos de desinstalação, transporte, instalação ou testes dos equipamentos.	2	4	**Ação**: Exigir a adoção de procedimentos técnicos adequados para recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação do fluido refrigerante, sem liberação indevida na atmosfera. **Responsável**: Contratada e Fiscal do Contrato.	**Ação**: Determinar a correção do vazamento, a realização de novo teste de estanqueidade e a recarga do sistema, quando necessária, sem ônus para a Administração. **Responsável**: Contratada e Fiscal do Contrato.
				Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com as			**Ação**: Realizar fiscalização da execução, exigir observância das normas técnicas aplicáveis e promover testes operacionais após a	**Ação**: Determinar a correção ou a refação dos serviços, sem ônus para a

	11	Qualidade dos Serviços	Instalação ou desinstalação inadequada	recomendações dos fabricantes, com a ABNT NBR 16401 ou com as orientações da fiscalização.	2	4	instalação dos equipamentos. **Responsável**: Fiscal do Contrato, Contratada e CGIM.	Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. **Responsável**: Fiscal do Contrato e Contratada.
	12	Responsabilidade Técnica	Ausência ou irregularidade de ART/TRT	Início ou execução dos serviços sem a formalização da responsabilidade técnica mediante ART ou TRT, conforme aplicável.	1	4	**Ação**: Exigir a apresentação da ART ou TRT antes do início dos serviços e verificar sua vinculação ao objeto contratado. **Responsável**: Fiscal do Contrato e CGIM.	**Ação**: Suspender o início ou a continuidade dos serviços até a regularização da responsabilidade técnica. **Responsável**: Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.
Fiscalização	13	Recebimento do Objeto	Recebimento de serviço com falhas	Ateste sem verificação adequada da execução dos serviços, da documentação técnica e do funcionamento dos equipamentos.	1	4	**Ação**: Realizar inspeção, testes operacionais e checklist de recebimento antes do recebimento definitivo, incluindo a verificação de fixação, drenagem, interligações, vedação, funcionamento e ART/TRT. **Responsável**: Fiscal do Contrato e CGIM.	**Ação**: Recusar o recebimento até a correção integral das falhas identificadas. **Responsável**: Fiscal do Contrato.
	14	Garantia	Não correção de defeitos durante a garantia	Contratada deixa de corrigir falhas identificadas durante o prazo de garantia.	2	3	**Ação**: Prever prazo objetivo para correção das falhas no Termo de Referência e registrar formalmente as ocorrências verificadas. **Responsável**: CDLI, Fiscal do Contrato e Contratada.	**Ação**: Aplicar as sanções contratuais cabíveis e exigir a correção dos defeitos, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes. **Responsável**: Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

	15	Descumprimento Contratual	Inexecução parcial ou total do objeto	Contratada não executa integralmente os serviços contratados ou abandona a execução antes da conclusão do objeto.	1	4	**Ação**: Realizar fiscalização contínua da execução contratual, com registro das ocorrências e acompanhamento das obrigações assumidas. **Responsável**: Fiscal do Contrato.	**Ação**: Aplicar sanções administrativas e promover eventual extinção contratual, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à continuidade da contratação. **Responsável**: Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e CDLI.
	16	Segurança do Trabalho	Acidentes durante atividades com eletricidade.	Ocorrência de choques elétricos, queimaduras, curtos-circuitos ou outros acidentes durante a instalação, desinstalação, conexão elétrica e realização de testes nos aparelhos de ar-condicionado.	2	4	**Ação**: Exigir a execução das atividades por profissionais qualificados e autorizados, quando aplicável, observando-se as disposições da NR-10, incluindo a adoção de procedimentos de desenergização, medidas de proteção coletiva e individual, utilização de ferramentas adequadas e verificação prévia das condições de segurança das instalações. **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato.	**Ação** : Determinar a interrupção imediata dos serviços, promover o isolamento da área, acionar o atendimento de emergência quando necessário e exigir avaliação técnica e adoção das medidas corretivas antes da retomada das atividades. **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato.
	17	Segurança do Trabalho	Quedas e acidentes durante atividades em altura.	Ocorrência de quedas de trabalhadores, ferramentas ou componentes durante os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, especialmente na	2	4	**Ação**: Exigir avaliação prévia das condições de acesso e execução, utilização de equipamentos apropriados, adoção de medidas de proteção contra quedas e isolamento das áreas de trabalho, observadas as disposições da NR-35 quando caracterizado	**Ação**: Suspender imediatamente os serviços, isolar a área afetada, acionar os procedimentos de emergência e resgate quando necessários e condicionar a retomada das atividades à correção das

Execução Contratual				fixação e retirada de unidades condensadoras, tubulações e suportes em locais elevados.			trabalho em altura, bem como as demais normas de segurança aplicáveis. **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato.	condições inseguras identificadas. **Responsável:** Contratada e Fiscal do Contrato.
	18	Sustentabilidade Ambiental	Destinação ambientalmente inadequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.	Descarte irregular de peças, tubulações, componentes, materiais isolantes, embalagens e demais resíduos provenientes da instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado, com possibilidade de contaminação ambiental e descumprimento da legislação aplicável.	2	3	**Ação**: Exigir da contratada a segregação, o acondicionamento, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos efetivamente gerados, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 12.305/2010, com apresentação dos comprovantes pertinentes quando legalmente exigíveis, resguardados os bens que devam permanecer sob a guarda da Administração. **Responsável**: Contratada e Fiscal do Contrato.	**Ação**: Determinar a regularização do descarte inadequado, exigir o recolhimento e a destinação correta dos materiais e solicitar os respectivos comprovantes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis. **Responsável**: Contratada e Fiscal do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 08138.000205/2026-99

1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultada nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. No presente caso, opta-se pela não elaboração do ETP, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinada à contratação de serviço comum de engenharia para desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado na unidade da Defensoria Pública da União em Altamira/PA.

3. A contratação possui objeto específico, pontual e claramente definido, não envolvendo prestação continuada, desenvolvimento de solução inédita, elevada complexidade técnica ou análise de múltiplas alternativas capazes de alterar substancialmente a solução pretendida pela Administração.

4. A necessidade administrativa encontra-se adequadamente caracterizada nos autos, consistindo na execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, necessários à adequação dos equipamentos de climatização da unidade.

5. A solução pretendida é amplamente conhecida e disponibilizada no mercado por diversas empresas especializadas, sendo possível definir objetivamente os requisitos técnicos, as condições de execução e os critérios de recebimento dos serviços.

6. Considerando o reduzido vulto da contratação, a baixa complexidade do objeto, a previsibilidade da execução contratual e a suficiência das informações constantes no Termo de Referência, conclui-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não agregaria elementos relevantes à tomada de decisão administrativa.

7. Nessas condições, a formalização do Termo de Referência, associada ao mapa de riscos e à pesquisa de preços realizada nos termos da regulamentação vigente, mostra-se suficiente para caracterizar a necessidade administrativa, delimitar o objeto e subsidiar a contratação pretendida, em observância à Lei nº 14.133/2021.

19. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, acompanhado(a) do(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, realizou vistoria nas dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Altamira/PA, tomando pleno conhecimento das condições locais, dos ambientes de execução, dos equipamentos abrangidos pela contratação e das demais informações e peculiaridades necessárias à adequada execução dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado objeto do Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº _____/2026.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Documento assinado eletronicamente

NOME

20. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 269/2026 da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

_____, ___ de _____ de _____.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

_____

Assinatura e carimbo

(Empresa)

_____

(nome e número da identidade do declarante)

21. ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 269/2026

PROCESSO n.º 08138.000205/2026-99

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), tendo examinado as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Defensoria Pública da União em Altamira/PA, apresenta sua proposta comercial, nos seguintes termos:

1. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado descritos no Termo de Referência, pelo valor global do grupo único de R$ _____ (_____), compreendendo a totalidade dos itens e serviços relacionados na tabela abaixo:

			UNIDADE DE		**VALOR**	**VALOR**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Instalação em central de ar carrier piso teto inverter de 36.000 BTUs	Unidade	01	R$	R$
	2	Instalação em central de ar agratto inverter de 18.000 BTUs	Unidade	01	R$	R$
	3	Desinstalação de condicionador de ar split de 24.000 BTUs	Unidade	01	R$	R$
	4	Desinstalação de condicionador de ar Split Inverter de 12.000 BTUs	Unidade	01	R$	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$**	

1.1. A proposta contempla obrigatoriamente todos os itens integrantes do grupo único, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do grupo, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens, observadas as condições e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. Os valores unitários e totais apresentados deverão corresponder ao valor global ofertado, não sendo admitida a exclusão de quaisquer itens ou serviços integrantes do grupo.

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é .....

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.° ....., agência ....., Banco.....

_____

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

22. ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 269/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI N° 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( )

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

_____

(nome e número do R.G. do declarante)

24. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 269/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

25. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 269/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa).

26. ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	**Nº da OS/OFB**	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	**Fim da Vigência**	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade/Volume**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					**R$**

3 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	**Data do Fim**	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Início**	**Fim**	**Tarefa/Entrega**
1			
...			

4 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	**A serem gerados e/ou atualizados**

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALDI RODRIGUES NETO

Auxiliar de Serviços Administrativo

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 10:21:46.

ESPERIDIAO QUINTO FERNANDES NETO

Analista Técnico Administrativo

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 12:21:58.

ALESSANDRA GOIS LUCIANO DE AZEVEDO

Engenheira Mecânica

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:50:51.